

Regulamento dos Dados

Regulamento (UE) 2023/2854

1. Objetivo

O Regulamento (UE) 2023/2854 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre dados (doravante designado por “o Regulamento dos Dados”), em vigor desde 12 de setembro de 2025, visa facilitar a circulação e o acesso a dados gerados por produtos conectados e serviços conexos, com o objetivo de promover a inovação, a competitividade e o crescimento económico no seio da União Europeia.

Este Regulamento dos Dados concede aos utilizadores de produtos conectados e serviços conexos o direito de acesso a determinados dados gerados por esses mesmos produtos e serviços, bem como o direito de partilhar tais dados com terceiros, nos termos e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

Poderá obter mais informações sobre o Regulamento dos Dados no [Portal oficial de legislação da União Europeia](#).

2. Definições

As definições que se seguem são fornecidas para fins explicativos, e não substituem as definições jurídicas contidas no Regulamento dos Dados, que prevalecerá em todos os casos.

- **Produto conectado:** qualquer bem (por exemplo, uma viatura automóvel) fabricado pela MAXUS que obtém, gera ou recolhe dados relativos à sua utilização ou ao seu ambiente e que é capaz de comunicar dados relativos a um produto através de um serviço de comunicações eletrónicas, de uma conexão física ou do acesso no dispositivo (por exemplo, Wi-Fi, Bluetooth ou rede de internet móvel).
- **Serviço conexo:** um serviço digital, que não seja um serviço de comunicações eletrónicas, conectado ao produto no momento da aquisição ou locação de tal modo que a sua ausência impediria que o produto conectado desempenhasse uma ou mais das suas funções. Também estão incluídos nesta designação serviços conectados posteriormente ao produto pelo fabricante ou por terceiros, tais como funcionalidades de controlo remoto através da aplicação da MAXUS.
- **Utilizador:** uma pessoa singular ou coletiva que é proprietária de, ou opera, um produto conectado ou um serviço conexo.

- **Detentor dos dados:** qualquer pessoa singular ou coletiva que guarde, gira ou controle dados gerados pelo produto conectado ou pelo serviço conexo.
- **Destinatário dos dados:** qualquer terceiro autorizado pelo utilizador a receber os dados, nomeadamente serviços de reparação, seguradoras ou outras entidades devidamente designadas.

3. Acesso aos dados

Os utilizadores gozam do direito de aceder às seguintes categorias de dados:

- **Dados pessoais e não pessoais** gerados através da utilização do produto conectado, desde que esses dados sejam concebidos para serem recuperados pelo utilizador, pelo detentor dos dados ou por terceiros através de um serviço de comunicações eletrónicas, de uma ligação física ou de um dispositivo de acesso integrado (por exemplo, dados de quilometragem de um veículo conectado).
- **Dados que refletem as ações ou eventos do utilizador** relacionados com o produto, sejam eles gravados intencionalmente pelo utilizador ou resultantes indiretamente da sua interação com o produto durante a prestação de um serviço conexo.
- **Metadados**, ou seja, informação suplementar necessária para a interpretação e utilização dos dados (por exemplo, a hora e a data de cada registo de dados).

O direito de acesso aplica-se exclusivamente aos **dados brutos ou primários**, ou seja, aos dados gerados automaticamente sem qualquer tratamento adicional para além do necessário para torná-los inteligíveis e utilizáveis. Os utilizadores não têm acesso aos **dados derivados**, que são o resultado de um tratamento adicional ou de um investimento substancial por parte do detentor dos dados (por exemplo, através da aplicação de algoritmos complexos ou modelos analíticos).

Exemplos de dados gerados por veículos conectados (lista não exaustiva):

- **Dados de geolocalização do veículo:** posição do veículo no início e no final da viagem; posição durante a viagem (por exemplo, a cada três segundos); eventos como colisões, ativação do ABS, travagem de emergência ou acionamento de airbags.
- **Dados parciais:** distância percorrida, duração da viagem e consumo de energia ou combustível.

- **Dados de eventos de carregamento** (para veículos elétricos): quantidade de energia carregada, potência de carregamento média, hora de início e de fim da sessão de carregamento.
- **Dados de condução**: velocidade, aceleração longitudinal e lateral, posição da marcha e pressão nos pedais dos travões, acelerador e embraiagem.

4. Procedimento para acesso aos dados

Os utilizadores podem exercer o seu direito de acesso aos dados enviando um pedido por e-mail ao fabricante MAXUS através do seguinte endereço de email privacyoffice@ismart-service.com.

Os dados serão fornecidos:

- Gratuitamente;
- Num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática.
- Completos e precisos, tanto quanto razoavelmente possível.

5. Partilha de dados com terceiros

Os dados apenas serão partilhados com terceiros mediante pedido explícito e autorização do utilizador.

- O utilizador pode autorizar terceiros (por exemplo, uma oficina ou seguradora) a aceder aos seus dados.
- Os terceiros devem usar os dados exclusivamente para os fins acordados e garantir a sua confidencialidade e segurança.
- Os segredos comerciais e os dados pessoais apenas serão divulgados quando legalmente permitido, e mediante as salvaguardas adequadas.

6. Limitações

- O fabricante ou o detentor dos dados podem recusar o acesso aos dados caso a divulgação destes comprometa a segurança dos nossos produtos ou utilizadores, ou afete desproporcionalmente os nossos segredos comerciais.
- Serão implementadas medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção, integridade e confidencialidade dos dados.
- É expressamente proibido o uso de dados para o desenvolvimento de produtos ou serviços da concorrência.

7. Reclamações

Se acredita que os seus direitos relativos aos dados foram violados ou que os seus dados estão a ser mal geridos, pode:

- Contactar o concessionário ou o serviço de apoio ao cliente através do email de contacto da MAXUS, ou do respetivo website oficial; ou
- Apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, a autoridade competente em matéria de proteção de dados no seu Estado-Membro.